

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 184, DE 18/MAIO/1979

Autoriza o Poder Executivo a reajustar os honorários do Médico assistente e do Dentista.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os honorários do Médico assistente e do Dentista, a partir de 01 de maio do corrente exercício, conforme abaixo:

- a) Médico assistente Cr\$2.300,00 (Dois mil e trezentos cruzeiros), mensais.
- b) Dentista Cr\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), mensais .

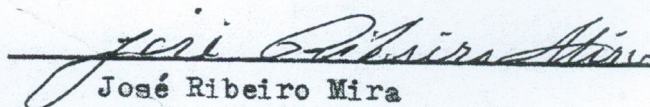
Art. 2º- Para pagamento das despesas autorizadas pelo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, o Crédito Suplementar necessário.

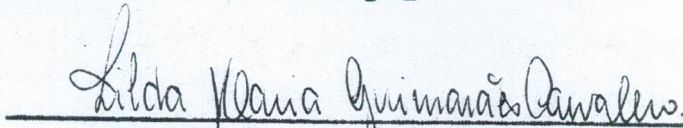
Art. 3º- Como recurso à abertura do Crédito Suplementar, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 18/Maio/1979.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa